



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

OFÍCIO ESPECIAL

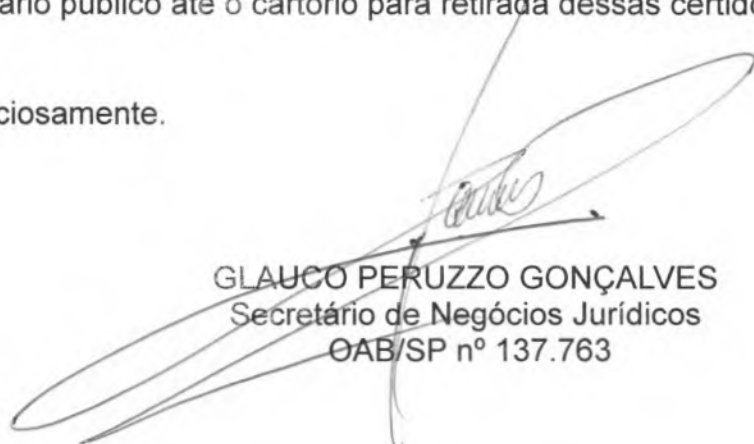
Birigui, 22 de abril de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Birigui

Venho pelo presente, referente ao projeto de lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a ARPEN - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais, encaminhar a Vossa Excelência, as tabelas referentes às custas de consultas via Web Service, bem como das custas dos Serviços Notariais e de Registros (<http://www.arpensp.org.br/?pG=X19wYWdpbmFz&idPagina=10260>, acessado em 22/04/2020).

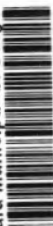
Por oportuno, esclarecemos que a formalização do convênio, além de possibilitar as consultas via Web Service, importante ferramenta para manter a atualização do cadastro municipal, ainda trará celeridade na obtenção de Certidões por meio eletrônico, mormente as certidões de óbito, que por vezes são exigidas para a instrução de processos judiciais em que a parte é falecida. Ganha-se também na despesa operacional, pois não será deslocado funcionário público até o cartório para retirada dessas certidões.

Atenciosamente.


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP nº 137.763

A/C

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Birigui



I) BASE NORMATIVA:

Art. 29, §§ 3º e 4º da Lei 6.015/73 (Ofícios da Cidadania)

Provimento 66 do Conselho Nacional de Justiça

Aprovação dos valores pelo COMITÊ GESTOR - CRC NACIONAL (16/10/2019)

II) ESPÉCIES DE SERVIÇO A SEREM PRESTADOS:

- A) **CONSULTA VIA WEB SERVICE:** este serviço consiste na checagem pelo ente conveniado, sem transferência, na base de dados da Central de Informações do Registro Civil – CRC, de informação específica afeta a determinado registro, podendo ser:

A.1) CONSULTA SIMPLES (SIM/NÃO)

Retorno:

§ Flag Óbito/nascimento/casamento/interdição/união estável (S/N)

§ Data do ocorrido

Valor:

Quantidade de Consultas	Custo Unitário
ilimitada	R\$ 0,50

A.2) CONSULTA QUALIFICADA

Retorno:

§ Matrícula, nome, filiação, data do registro e data do ato

Valor:

Quantidade de Consultas	Custo Unitário
ilimitada	R\$ 1,00

- B) **MONITORAMENTO** este serviço consiste no acompanhamento, e consequente apontamento, pelo ente conveniente, na base de dados da Central de Informações do Registro Civil – CRC, de quaisquer alterações relacionados a registros indicados pelo ente conveniado.

Valor:

Quantidade de Consultas	Custo Unitário
-------------------------	----------------

ARPENBRASIL



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

valor mensal por nome e registro	R\$ 0,35
-------------------------------------	----------

III) FRANQUIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS I e II: R\$ 400,00
(quatrocentos reais) mensais

ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR

PRESIDENTE - ARPEN BR

TABELA V - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Em vigor a partir de 08/01/2020

Lei Estadual 11.331, de 26/12/2002. Cálculos feitos de acordo com o disposto no artigo 6.º da Lei 11.331/2002, com atualização pela variação da Ufesp. Valores impressos em Reais (R\$)

		AO OFICIAL 83,3333%	ISS 4,0%	A SEC. FAZ. 16,6667%	TOTAL
1	Lavratura de assento de casamento realizado na sede, bem como de casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, incluindo todas as despesas, exceto os custos de editais	R\$ 345,12	R\$ 13,80	R\$ 69,03	R\$ 427,95
2	Lavratura de assento de casamento fora da sede incluídas a condução do juiz de casamento e todas demais despesas, exceto o custo de editais	R\$ 1.150,42	R\$ 46,01	R\$ 230,08	R\$ 1.426,51
3	Habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia (incluindo o preparo de papéis, excluídas as despesas de publicação de editais pela imprensa)	R\$ 234,79	R\$ 9,39	R\$ 46,96	R\$ 291,14
4	Lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia	R\$ 104,77	R\$ 4,19	R\$ 20,95	R\$ 129,91
5	Lavratura de Assento de Casamento Fora da Sede, incluídas a condução do juiz de casamento e todas demais despesas, a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia	R\$ 920,33	R\$ 36,81	R\$ 184,07	R\$ 1.141,21
6	Afixação de edital, recebido de outra serventia, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, quando for o caso	R\$ 69,09	R\$ 2,76	R\$ 13,82	R\$ 85,67
7	Registro de inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira. Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior	R\$ 110,38	R\$ 4,41	R\$ 22,08	R\$ 136,87
8	Averbação em geral	R\$ 69,09	R\$ 2,76	R\$ 13,82	R\$ 85,67
9	Certidão em breve relatório, incluída as buscas	R\$ 27,52	R\$ 1,10	R\$ 5,51	R\$ 34,13
10	Certidão em Inteiro Teor, incluída as buscas	R\$ 55,22	R\$ 2,20	R\$ 11,04	R\$ 68,46
11	Certidão negativa ou informação prestada por qualquer meio se dispensada a certidão	R\$ 13,77	R\$ 0,55	R\$ 2,75	R\$ 17,07
12	Por Averbação ou Anotação acrescida na Certidão, mais	R\$ 13,77	R\$ 0,55	R\$ 2,75	R\$ 17,07
13	Cópia reprográfica autenticada de ato da serventia	R\$ 8,14	R\$ 0,32	R\$ 1,63	R\$ 10,09
14	Documento desentranhado, cópia de microfilme ou outro meio de reprodução, quando solicitado pela parte, por folha	R\$ 13,77	R\$ 0,55	R\$ 2,75	R\$ 17,07
15	Pelo procedimento de retificação, adoção, reconhecimento de filho e alteração de patronímico familiar, incluída a certidão.	R\$ 115,16	R\$ 4,60	R\$ 23,03	R\$ 142,79
16	Assento de nascimento e óbito, inclusive a respectiva primeira certidão para todos e demais certidões dos mesmos atos para os reconhecidamente pobres	GRATUITO			

NOTAS EXPLICATIVAS DA TABELA V - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- 1- É gratuita a primeira certidão dos atos previstos nesta tabela.
- 2- O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado, ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste cas o acompanhado da assinatura de duas testemunhas (Lei Federal n. 6.015/73 e alterações posteriores).
- 3- Não serão devidos emolumentos pelas anotações previstas nos artigos 106 a 108 da Lei Federal n. 6.015/73 quando lavradas nos respectivos assentos.
- 4- Da parcela dos emolumentos devidos ao oficial registrador, constantes dos itens 2 e 5 desta tabela, 20% (vinte por cento) dev erão ser repassados aos juizes de casamento, a título de custeio das despesas relativas a transporte.
- 5- A gratuidade do assento de nascimento e óbito, inclusive a respectiva primeira certidão, será compensada no valor de R\$ 69,01 (sessenta e nove reais e um centavo) por ato, atualizado na forma prevista nos termos do artigo 6.º desta lei.
- 6- Nos termos do item 59.3 do Cap XVII das NSCGSP, o valor para a publicação do edital de proclamas no jornal eletrônico é de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).